



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 6.781** **De 09 de maio de 2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessários para a execução das obras de ampliação do prédio do Restaurante Popular, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		
<b>02.14.03</b>	<b>COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE AGROINDUSTRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.045	Edificações Públicas		
04.122.045.1.36	Ampliação do Prédio do Restaurante Popular	R\$	150.000,00

**Art. 3º** O crédito autorizado será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964).

16:51 26/05/2008 09:2978 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei são oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2008 (dois mil e oito).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").